



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana
– CISAMU**

Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté - Tremembé

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO

CARTA CONVITE NÚMERO 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 001/2019

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAIBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 23.984.518/0001-02 estabelecido a rua Professora Marisa Lapido Barbosa, 52 – Bairro Piracangaguá – Taubaté – Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, sr. **JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**, adiante designado como CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CASP VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMA PÚBLICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.665.334/0001-40, com sede na Avenida Nelson Hungria, nº 544 – Sala 03 – Bairro Centro – Santo Antonio do Pinhal – Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADO, tem justo e acordado, o que segue:



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana
– CISAMU**

Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté - Tremembé

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

Fica prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO, PORTAL DE PUBLICAÇÃO DE DADOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (E-SIC) firmado em 01/05/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, findando-se em 30/04/2025, sendo de comum acordo mantido o valor mensal sem reajuste no importe de R\$ 2.565,26 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme previsto na cláusula 4.4 do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ratificam-se as demais cláusulas inseridas no instrumento.

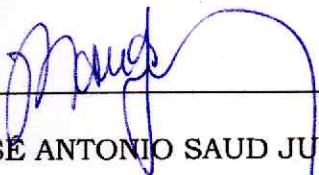
E assim, por estarem justos e contratados declaram as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, que assinam em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana
– CISAMU**

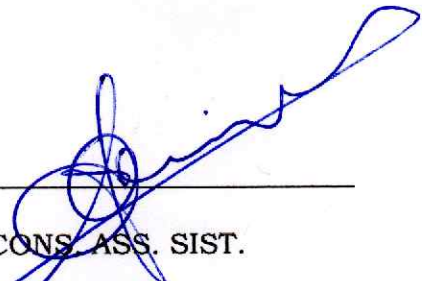
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraítinga | Taubaté - Tremembé

Taubaté, 28 de abril de 2024



JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR


PRESIDENTE CISAMU




CASP VALE CONS. ASS. SIST.
PÚBLICOS LTDA

CNPJ 18.665.334/0001-40

TESTEMUNHAS

1. 

Nome: José Maria da Silva
CPF/MF: 058.797.288-20

2. 

Nome: Indira C. F. Jaqueli
CPF/MF: 121.951.958-86